EDITAL DE LEILÃO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 01/2024

DME DISTRIBUIÇÃO S.A. – DMED

A **DME Distribuição S.A. – DMED**, empresa pública municipal, com sede na Rua Amazonas, 65, Poços de Caldas, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.664.303/0001-04, com a inscrição estadual sob o nº 518.601288.00-91, torna público que será realizado o LEILÃO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 01/2024 ("LEILÃO"), com a celebração dos respectivos contratos bilaterais de compra e venda de energia elétrica, conforme estabelecido neste EDITAL.

O LEILÃO e os procedimentos a ele relativos, incluindo os casos omissos, serão regidos pelas Leis 10.438/2002 e 10.848/2004, Decreto n° 5.163/2004, Resolução Normativa Aneel nº 1.003/2022, Resolução Normativa Aneel nº 1.009/2022, REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA expedidas pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, disposições deste EDITAL, seus anexos, documentos correlatos a serem expedidos, e pelos demais atos normativos aplicáveis.

1. OBJETIVO

1.1. O presente EDITAL estabelece as regras para o LEILÃO a ser realizado pela DME Distribuição S.A. – DMED, visando atender às suas necessidades.

1.2. Será ofertado um único produto de energia elétrica proveniente de fonte **CONVENCIONAL**, conforme item 3.

1.3. O processo em questão será realizado via internet, através de plataforma eletrônica Digital personalizada.

1.4. O critério de classificação será o da melhor proposta, conforme item 6, e a(s) propostas vencedoras deste LEILÃO resultarão em Contrato(s) de Comercialização de Energia a partir de Licitação Pública - CCELP.

1.5. Os seguintes documentos fazem parte do presente EDITAL e estão disponíveis no endereço eletrônico https://www.dmepc.com.br/comercializacao/leiloes-de-energia :

- **Anexo I – Características do Produto,** contendo detalhes do produto que será ofertado no LEILÃO;
- **Anexo II - Cronograma,** contendo as datas e horários das principais atividades relacionadas ao LEILÃO;
- **Anexo III - Termo de Adesão,** a ser assinado pelos proponentes vendedores como requisito para a participação no LEILÃO;
- **Anexo IV - Minuta do Contrato de Comercialização de Energia a partir de Licitação Pública - CCELP,** a ser assinado entre o proponente vendedor de energia vencedor do LEILÃO e a DMED.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O LEILÃO será realizado na data definida no **Anexo I - Cronograma**, por meio do Portal de Plataforma de Leilão Digital, cujo acesso deverá ser efetuado através da internet, no endereço enviado pela empresa responsável junto à senha de participação.

2.2. Os horários citados ao longo de presente edital referem-se aos horários oficiais de Brasília/DF.

2.3. É responsabilidade exclusiva dos proponentes vendedores habilitados, a alocação e a manutenção dos meios necessários para a conexão com o meio eletrônico, o acesso e a participação no sistema, incluindo meios de prevenção contra eventual perda de conexão local e/ou de seu provedor.

2.4. Condições para os Proponentes Vendedores participarem deste LEILÃO:

(I) ser agentes da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE;

(II) estar adimplentes com as suas obrigações perante a CCEE e em conformidade com as REGRAS e PROCEDIMENTOS DE COMERCIALIZAÇÃO vigentes;

(III) o Proponente Vendedor não pode ter integrado a relação de agentes vendedores divulgada pela CCEE, nos últimos 12 meses anteriores ao presente Leilão, que não tiveram os registros de seus contratos de venda integralmente efetivados, conforme estabelece a Resolução Normativa ANEEL nº 531/2012, art. 13, inciso II, e

(IV) Capital Social subscrito e integralizado de, no mínimo, R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) próprio ou do grupo econômico a que pertença.

2.5. A DMED reserva-se o direito de, a seu critério e a qualquer tempo, caso seja necessário, alterar os termos e condições desse EDITAL, inclusive a data e/ou horário de realização do LEILÃO, veiculando-os em tempo hábil aos agentes.

2.6. A DMED reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, adiar, suspender, anular, revogar ou cancelar a realização deste LEILÃO, mediante justificativa, não decorrendo deste ato qualquer direito à indenização ou compensação aos interessados ou proponentes vendedores.

2.7. Toda e qualquer informação adicional, que se fizer necessária, será tornada pública no endereço eletrônico https://www.dmepc.com.br/comercializacao/leiloes-de-energia , e será considerada como parte integrante e complementar a este EDITAL.

3. PRODUTOS

3.1. Será ofertado 1 (um) produto de energia elétrica, conforme ANEXO I.

3.2. Precificação:

- No preço devem estar inclusos PIS/PASEP e COFINS.
- A data base do preço será novembro/2024, sem possibilidade de reajuste.

3.3. A data de vencimento da Nota Fiscal referente ao faturamento será o 6º dia útil de janeiro de 2025.

3.4. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada a parte COMPRADORA com 3 dias de antecedência ao vencimento.

3.5. A forma de garantia escolhida pela parte COMPRADORA será Registro mediante pagamento.

3.6. Valor do Lote: cada lote terá valor de 1 MWm, sendo demandados 6 lotes ou 6 MWm.

3.7. **O montante total a ser contratado (1440 MWh) deverá ser registrado na CCEE pelo(s) proponente(s) vendedor(es), conforme negociado, com modulação flat no período de 22/12/2024 a 31/12/2024.**

3.8. **Precificação**

- O preço a ser ofertado será na forma de *Spread* (valor incremental) em relação ao PLD médio de dezembro de 2024 do Submercado Sudeste/Centro-oeste.

- O *SPREAD* ofertado poderá ter valor positivo ou negativo.

3.9. Preço máximo de COMPRA:

- A DMED inserirá na plataforma, antes do início do LEILÃO eletrônico o valor do *SPREAD* máximo de compra, em R$/MWh.

- Os lances propostos pelos proponentes participantes não poderão ser superiores ao *SPREAD* máximo definido.

4. CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

4.1. Para habilitação, os interessados na participação do LEILÃO deverão encaminhar:

- **TERMO DE ADESÃO**, conforme modelo do **Anexo III**, preenchido e assinado pelos representantes legais da empresa.

- Contrato/Estatuto Social ou a última alteração do mesmo, que comprove os poderes dos representantes legais que estão assinando o Termo de Adesão.

- Documento que comprove a eleição dos representantes legais. Caso o Termo de Adesão seja firmado por Procurador(es), também se faz necessário encaminhar a Procuração, na qual conste poderes para a prática do ato.

- Certidão de Adimplemento da CCEE com validade na data de realização do LEILÃO e na assinatura do CCELP.

- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, compreendendo os débitos perante INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) válida na data da realização do leilão.
- Certificado de Regularidade de situação perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) válido na data da realização do leilão.
- Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa válido na data da realização do leilão.
- Últimas Demonstrações Financeiras encerradas; e
- Último Balancete.

4.2. O TERMO DE ADESÃO assinado deverá ser encaminhado via digital (escaneado) para o endereço acr-dmed@dmepc.com.br, até a data definida no **Anexo II - Cronograma**.

- **O tamanho limite de recebimento pelo e-mail da DMED é de 5 MB.**

4.3. Para o perfil de proponentes Vendedores poderão se credenciar agentes comercializadores e geradores de energia elétrica.

4.4. Havendo qualquer dificuldade na transmissão do e-mail, a DMED deverá ser contatada, até o horário definido para envio limite do Termo de adesão no **Anexo II - Cronograma**, pelos telefones (35) 3716-9241.

4.5. Até a data definida no **Anexo II - Cronograma**, a DMED enviará e-mail aos participantes, confirmando a habilitação.

4.6. Até a data definida no **Anexo II - Cronograma**, a Plataforma Eletrônica enviará e-mail aos participantes, com a senha de participação.

5. SISTEMÁTICA DO LEILÃO

5.1. O produto será ofertado em 1 (uma) etapa, que terá duas fases com intervalo de 5 (cinco) minutos entre elas.

5.2. O leilão será composto de duas fases, sendo a primeira aberta com duração de 10 (dez) minutos e, a outra fechada com duração de 5 (cinco) minutos, com um intervalo de 5 (cinco) minutos entre as fases.

5.3. Durante a fase aberta, o proponente vendedor habilitado poderá fazer proposta de preço (em R$/MWh) referente ao *SPREAD* (a ser adicionado ao PLD médio de dezembro/24 no submercado Sudeste/Centro-oeste) e de quantidade em lotes (cada lote corresponde a 1 MWm). Após a inclusão do preço, a plataforma exibirá uma mensagem de confirmação do lance para o proponente vendedor.

- A proposta de preço do *SPREAD* (em R$/MWh) deverá ser com até 02 (duas casas decimais).
- Os lances de preço deverão ser sempre múltiplos de R$ 0,10/MWh e os lances de lotes sempre números inteiros.

5.4. Deste modo, um agente ao efetuar lance com determinado preço, estará automaticamente ofertando para o período de fornecimento exatamente esses valores.

5.5. Durante a FASE ABERTA, o proponente vendedor poderá visualizar a situação de sua proposta, com relação aos lances realizados pelos demais participantes. A situação poderá ser uma das seguintes indicações: “totalmente atendido” (todo o montante

ofertado será comprado), "parcialmente atendido" (o montante ofertado será comprado parcialmente) ou "não atendido" (a oferta não possui um preço suficientemente competitivo). **Na FASE FECHADA o participante só tomará conhecimento da situação do seu lance ao término do LEILÃO**.

5.6. O proponente participante poderá substituir a sua proposta atual desde que o preço da nova oferta seja menor que o da sua proposta vigente**.**

5.7. Todos os lances recebidos serão registrados, com informações de data, horário, proponente e demais condições necessárias à sua identificação, de forma a assegurar a transparência do processo e possibilitar eventuais auditorias julgadas necessárias por qualquer proponente vendedor habilitado.

5.8. A fase fechada ocorrerá em 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase aberta do LEILÃO, com duração também de 5 (cinco) minutos, na qual os proponentes vendedores poderão, exclusivamente, realizar um lance único decisivo, em R$/MWh, com o objetivo de melhorar a oferta de *SPREAD* já realizada. Só poderão ofertar na fase fechada, os proponentes vendedores que efetuaram lance durante a primeira fase, aberta

5.9. Caso o participante, ao final da primeira fase não efetue lance na segunda fase, presumir-se-á que seu lance para segunda fase é idêntico ao seu último lance na primeira fase.

5.10. Para garantir o perfeito funcionamento da plataforma eletrônica do LEILÃO, é recomendável que o(s) participante(s) do evento utilize(m) a versão 8.0 ou superior do navegador Microsoft Internet Explorer, 20.0 ou superior do navegador Mozilla Firefox ou a versão 26.0 ou superior do navegador Google Chrome, para acessar o LEILÃO.

6. CLASSIFICAÇÃO E ESCOLHA DAS PROPOSTAS

6.1. Serão classificadas as propostas que preencham as condições exigidas no presente EDITAL.

6.2. O critério de classificação das propostas será o menor preço (*SPREAD*) e a ordenação das mesmas considerará todas as propostas realizadas em conformidade com as regras previstas neste EDITAL.

6.3. As propostas serão ordenadas em ordem crescente de spread (R$/MWh) e, no caso de valores iguais, em ordem cronológica de recebimento e registro dos lances pela plataforma.

6.4. O valor da energia será o próprio preço do *SPREAD* ofertado adicionado ao PLD médio de dezembro/24 do submercado Sudeste/Centro-oeste.

6.5. Encerrado o recebimento dos lances e terminado o LEILÃO, será declarado proponente(s) vendedor(es) vencedor(es) aquele(s) que tiverem apresentado as propostas mais vantajosas, conforme critério descrito no item 6.2.

6.6. Após ordenação das propostas, a situação poderá ser uma das seguintes indicações: totalmente atendido, parcialmente atendido ou não atendido.

7. RESULTADO

7.1. A DMED divulgará o resultado do LEILÃO ao(s) vencedore(s) no prazo definido no cronograma de atividades (**Anexo II**).

7.2. O proponente vendedor vencedor será convocado para assinar o contrato de compra e venda de energia com a DMED, via digital.

7.3. A recusa do Vencedor do LEILÃO em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido ou o não cumprimento de alguma obrigação prevista, sem justificativa aceita pela DMED, sujeitará à pena de multa pecuniária no valor de 10% do valor do CONTRATO.

7.4. Caso o proponente vencedor não apresente Certidão de Adimplemento emitida pela CCEE válida na assinatura do contrato estará sujeito à pena de multa pecuniária no valor de 10% do valor do CONTRATO.

7.5. Para os CONTRATO(S) DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE LICITAÇÃO PÚBLICA - CCELP será adotado o modelo estabelecido neste EDITAL (Anexo IV).

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A simples participação de qualquer Proponente Vendedor neste processo de caráter licitatório, a partir da entrega do Termo de Adesão, implica sua aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos termos, regras e condições deste Edital, assim como dos seus anexos e dos demais documentos que venham a ser divulgados e/ou publicados em função deste Edital

8.2. O lance ofertado é irrevogável e irretratável e automaticamente obriga o proponente vendedor vencedor a assinar o contrato de compra e venda de energia.

8.3. Os Proponentes Vendedores ficam cientes de que a vigência do Contrato e sua eficácia, somente produzirão efeitos e consequentemente direitos e obrigações, após a homologação do processo público e do Edital pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, sem qualquer ressalva, através da publicação do respectivo Despacho Homologatório, conforme Resolução Normativa ANEEL nº 1.009, de 22 de março de 2022.

- Caso a ANEEL, por qualquer motivo, não homologue o processo, o contrato perderá sua validade, não gerando direito a qualquer indenização por parte do vendedor ou comprador.

8.4. A DMED e os proponentes vendedores habilitados deverão manter sigilo e confidencialidade quanto às propostas apresentadas no LEILÃO eletrônico.

8.5. As funções da Plataforma eletrônica serão exclusivamente operacionais no que diz respeito à realização do LEILÃO eletrônico, conforme disposições do Edital, não sendo a mesma participante ou contraparte do LEILÃO eletrônico, bem como não será responsável pelo resultado do LEILÃO eletrônico, e/ou pelo cumprimento das obrigações atribuídas pelo Edital.

8.6. O presente edital e as relações jurídicas desse procedimento advindas serão regulados pelas Leis 10.438/2002 e 10.848/2004, Decreto n° 5.163/2004, e demais normas correlatas, e as divergências decorrentes serão dirimidas no foro da Comarca de Poços de Caldas.

Poços de Caldas, 15 de outubro de 2024.

_____	_____
Miguel Gustavo Durante de Oliveira	Marco César Castro de Oliveira
Diretor Superintendente	Diretor Técnico

_____

Rodrigo Raphul Azevedo Garcia
Coordenador de Regulação Tarifária

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO PRODUTO

LEILÃO DE COMPRA DE ENERGIA	
Descrição	**Produto Único**
Comprador	DMED
Tipo de Energia	Convencional
Montante	1440 MWh (6 MWm no período de suprimento definido abaixo)
Período de Suprimento	22/12/2024 a 31/12/2024
Submercado	SE/CO
Modulação	Flat
Flexibilidade	Não há
Data de Faturamento	Até o 3º dia útil do mês subsequente ao mês de suprimento
Data de Pagamento	6º dia útil do mês subsequente ao mês de suprimento
Garantia Financeira	Registro/ajuste contra confirmação de pagamento
Data base preço	nov/24
Reajuste	Não se aplica
Preço	PLD + *SPREAD*

ANEXO II – CRONOGRAMA

O LEILÃO será realizado no dia **15 de novembro de 2024, com início às 14:00 horas.**

Atividade	**Data**
Divulgação do EDITAL	18/10/2024
Entrega do Termo de Adesão pelos proponentes vendedores	De 8/11/2024 a 16/11/2024 às 17h
Confirmação de participação (e-mail)	Até 16/11/2024 às 18h
Envio do link de participação	Até 16/11/2024 às 19h
Treinamento/Simulação	17/11/2024 das 10:00h às 10:15h
Realização do LEILÃO	17/11/2024, a partir das 14h Fase Aberta: Das 14h às 14h10 Fase Fechada: Das 14h15 às 14h20
Divulgação do resultado na Plataforma	Até 17/11/2024 às 18:30 h
Assinatura do CCVE	Até 21/11/2024